PROPOSTA DE

INCLUSÃO DE SUBCONTRATANTE 2



ANS - n°41728-9

ANS N°36.825-3

Proposta de inclusão de Empresa SUBCONTRATANTE ao contrato estipulado coletivo empresarial celebrado entre a Hapvida Assistência Médica Ltda. na qualidade de OPERADORA e a AllCare Administradora de Benefícios em São Paulo Ltda, na qualidade de ESTIPULANTE, para oferta de planos de saúde nas segmentações: ambulatorial + hospitalar com obstetrícia, aos sócios, funcionários, administradores da empresa (estatutários), trabalhadores temporários, estagiários ou menores aprendizes e seus respectivos dependentes, que mantenham vínculo com a EMPRESA SUBCONTRATANTE abaixo descrita, conforme art. 5º da Resolução Normativa nº 195/2019, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Produtor

Cód. da Concessionária 101202	Nome da Concessionária WAY	
Nome da Concessionária (con	tinuação)	DDD Telefone
Cód. do Gerente / Supervisor 00209459735	CPF do Gerente / Supervisor 002.094.597-35	Nome do Ge <mark>rent</mark> e / Supervisor LÍLIAN CORRÊA MARQUES MACHADO
Nome do Gerente / Superviso SANTOS	r (continuação	
Nome do Vendedor		CPF do Vendedor
Dados da Empresa Su	bcontratante	
CNPJ 11604331000157 Continuação (Razão Social)	Razão Social wellington alves	gomes silveira
Nome Fantasia sciens it Inscrição Estadual	Inscri	ição Municipal
33333 Endereço	3339	
rua 44 Telefone (85) 99732-9876	E-ma welli	ail ingt <mark>on a</mark> lves gomes
Nome do Sócio we.silveira@outlook.com		CPF 04505416305

A SUBCONTRATANTE é pessoa jurídica de direito privado neste ato representada por seu representante legal, declara que adere ao contrato supracitado na condição de EMPRESA SUBCONTRATANTE, sendo que as cobranças poderão sec realizadas diretamente em nome do(a) sócio(a) e/ou funcionário que aderir ao plano de saúde objeto do contrato, junto à ESTIPULANTE, sem qualquer responsabilidade financeira para a EMPRESA SUBCONTRATANTE, que neste ato declara, para os devidos fins e efeitos legais:

- a) Ter ciência da necessidade de apresentação dos documentos comprobatórios, conforme item 3.2 das Condições Gerais estabelecido na página 02/02;
- b) Ter ciência de que aceitação pela **OPERADORA** desta Proposta esta condicionada entrega de cópia do Contrato Social da **EMPRESA SUBCONTRATANTE**, juntamente com o CPF e RG do representante legal;
- c) Não possuir contrato ativo com a OPERADORA,
- d) Ter ciência dos prazos de carência para o primeiro grupo de adesão ao contrato, abaixo definido:

PROCEDIMENTOS	NORMAL	REDUZIDO GRUPOS DE 2 A 15 BENEFICIÁRIOS (1º ADESÃO)	REDUZIDO GRUPOS DE 16 A 29 BENEFICIÁRIOS (1º ADESÃO)	REDUZIDO GRUPOS COM MAIS DE 30 BENEFICIÁRIOS (1º ADESÃO)
Urgência / Emergência	24 horas	24 horas	24 horas	Isento
Consultas e exames simples (laboratoriais e Raio X sem contraste)	30 dias	24 horas	24 horas	Isento
Exames cardiológicos simples (exceto PAC); exames oftalmológicos (exceto PAC); exames de otorrino simples (exceto PAC); de Raio X contrastado (exceto PAC); exames de ultrassonografia (exceto PAC).	90 dias	60 dias	24 horas	Isento
Internação hospitalar clínica e cirúrgica, demais procedimentos relacionados a exames, tratamentos e Procedimentos ambulatoriais, exceto parto e CPT (Cobertura Parcial Temporária).		180 dias	180 dias	Isento
Parto	300 dias	300 dias	300 dias	Isento
Internações e tratamentos de doenças e lesões pré-existentes.		24 meses	24 meses	Isento

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa SUBCONTRATANTE.

PROPOSTA DE INCLUSÃO DE SUBCONTRATANTE



ANS - n°41728-9

ANS N°36.825-3

CONDICÕES GERAIS

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL ESTIPULADO

1. DOTIPO DE CONTRATAÇÃO

1.1 Proposta de Adesão ao contrato de plano de assistência à saúde privada, na modalidade "COLETIVO EMPRESARIAL - ESTIPULADO", celebrado entre a ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS SÃO PAULO LTDA., na qualidade de ESTIPULANTE e a HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., na qualidade de OPERADORA, para fins de cobertura de despesas médico-hospitalares, no segmento ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, aos vinculados à EMPRESA ADERENTE, os BENEFICIÁRIOS TITULARES, na forma desta Proposta de Adesão.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1 A oferta dos produtos de assistência à saúde coletivo empresarial será feita exclusivamente à população delimitada e vinculada à EMPRESA ADERENTE, por relação empregatícia, estatutária ou societária, sendo BENEFICIÁRIOS TITULARES os seus empregados (inclusive temporários), sócios ou administradores, estagiários e menores aprendizes, conforme art. 5º da Resolução Normativa nº 195/2019, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.
- 2.2 Serão considerados BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES aqueles com grau de parentesco e/ou dependência econômica com o BENEFICIÁRIO TITULAR, assim considerados: (i) cônjuge; (ii) filhos (as)solteiros(as) com idade até 21 (vinte e um) anos ou até 24 (vinte e quatro) anos, se estiverem frequentando curso superior; (iii) enteado, menores sob guarda por força de decisão judicial ou o menor tutelado, todos equipados aos filhos(as)solteiros(as) com idade até 21 (vinte e um) anos ou até 24 (vinte e quatro) anos, se estiverem frequentando curso superior; (iv) filhos(as)inválidos(as) de qualquer idade; e (v) convivente, havendo união estável comprovada, na forma da lei, sem eventual concorrência com o cônjuge, salvo po decisão judicial.

3. DOS REAJUSTES

3.1 O valor mensal do(s) benefício(s) poderá sofrer os seguintes reajus reajuste financeiro e/ou por índice de sinistralidade, que ocorre anualmente data de aniversário do contrato firmado entre a ESTIPULANTE e a OPERADORA ou na menor periodicidade permitida em lei, independentemente da data de inclusão da EMPRESA ADERENTE ou dos BENEFICIÁRIOS no contrato, para atualização monetária e pela alteração de custos, utilização dos ser uso de novas tecnologias; (II) reajuste por mudança de faixa etária, ocorre quando o BENEFICIÁRIO TITULAR ou DEPENDENTE completa uma la ultrapassa o limite da faixa etária em que se encontrava, conforme tabela a e (III) reajuste(s) em outra(s) hipótese(s), que venha(m) a ser autorizado(s) Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

FAIXAS ETÁRIAS	REAJUSTE	
0 -18	0,00%	
19-23	12,00%	
24-28	12,00%	
29-33	15,00%	
34-38	15,00%	
39-43	19,00%	
44-48	25,00%	
49-53	25,00%	
54-58	70,00%	
5 <mark>9 ou</mark> +	12,00%	

DO PAGAMEN

- re Administr adora foi constituída somo a ESTIPULANTE do vez que a a ESTIPULANTE devidamente autorizada a ERADORA, fica perante a contra mensalidades diretamente aos BENEFICIÁRIOS TITULARES efetuar a que forem in sem qualque responsabilidade financeira por parte da EMPRESA AD
- 4.2 Não havendo a idação da mer alidade pelos BENEFICIÁRIOS TITULARES no data do vencimento, os serviços poderão ser suspensos até prazo de 2 (dois) dias d a regularização do pagan Se mantendo a inadimplência por período superior a 30 (trinta) dias, contados do vensimento da mensalidade, a ESTIPULANTE efetuará a exclusão do BENEFICIÁRIO inadimplente do plano, e seus respectivos DEPENDENTES, ficando ressalvado o direito da ESTIPULANTE de efetuar a cobrança diretamente ao BENEFICIÁRIO, pelos meios legais cabíveis, das parcelas vencidas e antecipadamente pagas à OPERADORA, em virtude do risco de inadimplência assumido na condição de estipulante do contrato, por força da Resolução Normativa nº 196/09 da ANS
- 4.3 O atraso no pagamento incidirá multa aos BENEFICIÁRIOS inadimplentes de 2% (dois por cento) sobre o valor fixado, e acréscimo de juros moratórios de 1% (um por

cento) ao mês, além de atualização monetária, sem qualquer responsabilidade financeira por parte da EMPRESA ADERENTE.

5. DAVIGÊNCIA E RESCISÃO

- 5.1 A presente Proposta terá efeitos somente após a aceitação da EMPRESA ADERENTE pela ESTIPULANTE e OPERADORA, desde que comprovada a legitimidade conforme normas definidas pela ANS e regras de comercialização da OPERADORA, o que não se confunde com o início da vigência do plano dos BENEFICIÁRIOS, que se dará na data estabelecida entre estes e a ESTIPULANTE.
- 5.2 O presente contrato vigorará enquanto os BENEFICIÁRIOS permanecerem ativos nos planos de saúde contratados perante a OPERADORA e a ESTIPULANTE, podendo ser rescindindo pelas partes na forma da legislação em vigor.

6. DAS CONDICÕES GERAIS

- **6.1** A **EMPRESA ADERENTE** declara e natifica que recebeu as **orien**tações necessárias à realização desta contratação, e que está ciente e de acordo com as condições do smo e assum indo o compromisso de prestar informações inclusão dos BENEFICIÁRIOS nos Produtos verdadeiras, corretas e neces sárias para a cebido da ESTIPULANTE o Manual para obieto do ntrato, bem como ma ter i Contratação Planos de Saúde (MPS), o q oj lido e entendido, tenho sido devidamente d ntada para a correta contrataçã do plano pelos BENEFICIÁRIOS. e quanto a oferta de co do Plano Refe incusi ntratação ência, que possui, dentre as em padrão enfermaria e cobertura suas terísticas, obertura para intern eventos não preexiste caracterizados nos termos da Lei integral todos os t 9.656/98 co vrgência e e nergência, a partir de 4 horas da vigência desta Proposta le Contratação
- A EMPRESA AQERENTE declara estar ciente de que a cobertura de custeio do idigento médico, nospitalar dos SENEFICIÁRIOS incluídos no plano contratado siva da **OPERADORA**.
- 6.3 **EMPRESA** DERENTE autoriza a ESTIPULANTE a realizar todo tipo de o relacionad ao presente instrumento por meios eletrônicos, como e-mail ou o meio eletronico disponível. Para tanto, a EMPRESA ADERENTE se manter meus dados cadastrais sempre atualizados junto à mpromete PULANTE. mando imediatamente à ESTIPULANTE toda e qualquer m como eventual perda do vínculo com os BENEFICIÁRIOS cadastra o Contrato incluíd
- leitura das condições gerais, a EMPRESA ADERENTE declara que anifestou livremente sua intenção de aderir ao Contrato, estando ciente e de acordo com os seus termos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da EMPRESA ADERENTE (passível de reconhecimento em cartório)

Central de Atendimento AllCare: 0800 941 4962